

# PODER LEGISLATIVO



## *Assembleia Legislativa do Estado do Paraná*

PROJETO DE LEI

Nº: 868/2019

AUTORES: DEPUTADO REICHEMBACH

EMENTA:

CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA ESCOLA OFICINA ADELÍRIA MEURER COM SEDE NO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO.

PROTOCOLO Nº: 5413/2019



00087949

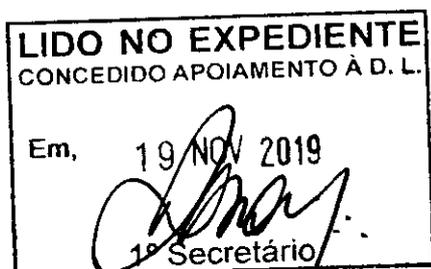
---

DIRETORIA LEGISLATIVA



# ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

## PROJETO DE LEI nº 868/2019



Concede o título de Utilidade Pública à Associação dos Amigos da Escola Oficina Adelíria Meurer com sede no Município de Francisco Beltrão.

**Art. 1º** Concede título de Utilidade Pública à Associação dos Amigos da Escola Oficina Adelíria Meurer (AAEO), com sede no Município de Palotina.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de novembro de 2019.

  
**WILMAR REICHEMBACH**

Deputado Estadual

Gabinete do DEPUTADO REICHEMBACH

IMP. ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ 19-NOV-2019 15:57 006413 1/1



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

### JUSTIFICATIVA

Encaminha-se o Projeto de Lei em questão, pelo qual se objetiva a concessão do título de Utilidade Pública à Associação dos Amigos da Escola Oficina Adelíria Meurer, localizada no Município de Francisco Beltrão.

Destaca-se que a associação em questão, foi constituída sob a forma de pessoa jurídica de direito privado, não tendo caráter político, partidário, credo religioso, racial e sem fins econômicos.

Dentre os objetivos arrolados no estatuto da associação, destacam-se a profissionalização de adolescentes em vulnerabilidade social ou pessoal, inseridos na política pública de Assistência Social do Município de Francisco Beltrão. Também, destaca-se a colaboração no desenvolvimento integral da criança e adolescente, em parceria com a Escola Oficina, a família e a comunidade, com vistas à superação das vulnerabilidades sociais, emancipação pessoal, a profissionalização e o ingresso no mundo do trabalho, na forma de aprendiz.

Como principais ações desenvolvidas, cita-se o desenvolvimento do Programa Adolescente Aprendiz, mantido pela AAEO – Associação dos Amigos da Escola Oficina Adelíria Meurer, em parceria com o Município de Francisco Beltrão. No programa citado, são oferecidos cursos como os de Auxiliar Administrativo, Auxiliar Bancário, Repositor de Mercadorias e Vendedor de Comércio Varejista.

Ademais, salienta-se que toda a documentação exigida pela Lei nº 17.826, de 13 de dezembro de 2013, com atualizações, encontra-se acostada ao presente Projeto de Lei, inclusive as declarações necessárias, bem como o reconhecimento pessoal do Deputado que ora propõe a medida, quanto à relevância das atividades desenvolvidas pela entidade.

Por fim, considerando-se que a Associação cumpre todos os requisitos para que seja declarado como de utilidade pública, realizando atividades e ações de grande relevância para a região e o

**Gabinete do DEPUTADO REICHEMBACH**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Estado do Paraná, espera-se que os Nobres Deputados hajam por bem em acatar o presente Projeto de Lei e suas justificativas, aprovando-o na forma do regimento dessa Casa de Leis.

**Curitiba, 19 de novembro de 2019.**

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Wilmar Reichembach".

**WILMAR REICHEMBACH**

Deputado Estadual

## DECLARAÇÃO DE RELEVÂNCIA DE SERVIÇOS PRESTADOS

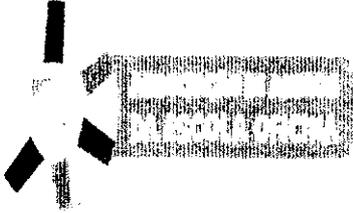


Por meio dessa declaração, eu, **WILMAR REICHEMBACH**, brasileiro, casado, Deputado Estadual (Paraná), portador da CI/RG nº 1.655.167-8/PR, inscrito no CPF sob o nº 303.005.259-15, com endereço profissional na Praça Nsa. Sra. Salete, s/n, Centro Cívico, Curitiba, Paraná, **autor do Projeto de Lei** que intenta conceder o Título de Utilidade Pública à entidade denominada Associação dos Amigos da Escola Oficina Adeliria Meurer, **DECLARO**, especificamente para os fins da Lei Estadual (PR) nº 17.826/2013, que tenho conhecimento das atividades prestadas pela entidade anteriormente referida, bem como dos serviços prestados pela mesma, constituindo-se os mesmos de grande utilidade para toda a população do Município de Pinhais e de todo o Estado do Paraná.

**Curitiba, 19 de novembro de 2019.**

**WILMAR REICHEMBACH**

DEPUTADO ESTADUAL



**ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA ESCOLA OFICINA**

**ADELIRIA MEURER**

Rua Marília, 801, Luther King Francisco Beltrão – PR.  
Fone: (46) 3524-2973



**Ofício nº 34**

**À Vossa Excelência Senhor Deputado Vilmar Reichembach**

A Associação dos Amigos da Escola Oficina Adelfria Meurer, inscrita no CNPJ 03 155 531/ 0001 41, situada na Rua Marília, 801, Luther King , Francisco Beltrão, CEP 85 605 140, fone (46) 3524 2973, e mail [escolaoficinaaprendizagem@gmail.com](mailto:escolaoficinaaprendizagem@gmail.com) , vem por meio deste solicitar ao Excelentíssimo Senhor a concessão do título de Utilidade Pública Estadual, por se tratar de entidade dedicada a profissionalização de adolescentes em vulnerabilidade social ou pessoal, inseridos na política pública de Assistência Social do município de Francisco Beltrão.

São atendidos aproximadamente 180 adolescentes inseridos como aprendizes em 70 empresas, sendo um programa totalmente gratuito. O presente título é de extrema importância para ampliação e busca de novos recursos.

Francisco Beltrão, 17 de Outubro de 2019.

**Daniela Todorovski Pagno**  
**Assistente Social**  
**CRESS 10342**

# Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>03.155.531/0001-41</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>29/03/1999</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA ESCOLA OFICINA ADELIRIA MEURER</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>A.A.E.O</b>			PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>			
LOGRADOURO <b>R MARILIA</b>	NÚMERO <b>SN</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>85.601-400</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>LUTHER KING</b>	MUNICÍPIO <b>FRANCISCO BELTRAO</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE <b>(046) 5242-973</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **17/10/2019** às **13:41:30** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página  
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Atualize sua página](#)



# ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA ESCOLA OFICINA ADELÍRIA MEURER (AAEO)

## CAPÍTULO I DA INSTITUIÇÃO, SEDE E FORO

**Art.1º** - A associação dos Amigos da Escola Oficina Adelíria Meurer, com sede e foro no Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, localizada no Bairro Luther King na Rua Marília nº801, reger-se-á pelo presente Estatuto e pelos dispositivos legais que lhe forem aplicáveis.

## CAPÍTULO II DA NATUREZA, INSTITUIÇÃO E DURAÇÃO

**Art.2º** -A Associação dos Amigos da Escola Oficina Adelíria Meurer, pessoa jurídica de direito privado, que representa os interesses dos educandos, não tendo caráter político, partidário, credo religioso, racial e sem fins econômicos, não sendo remunerados os seus Dirigentes e Conselheiros, sendo constituído por prazo indeterminado.

## CAPÍTULO III DOS OBJETIVOS

### **Art.3º - Objetivo Geral:**

Colaborar no desenvolvimento integral da criança e adolescente, em parceria com a Escola Oficina, a família e a comunidade com vistas à superação das vulnerabilidades sociais, emancipação pessoal, a profissionalização e o ingresso no mundo do trabalho na forma de aprendiz.

—a Escola Oficina Adelíria Meurer é uma instituição que desenvolve um trabalho em horário contrário a escola regular é um equipamento da Secretaria de Assistência Social, faz parte do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, atende crianças e adolescentes com idade entre 06 á 17 anos, preferencialmente os que se encontram em situação de risco pessoal e social, ou que façam parte das famílias atendidas pela rede sócioassistencial do município, que possuam o Cadastro Único e que estejam frequentando regularmente o ensino regular.



II - O trabalho tem um caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento das vulnerabilidades sociais. Organiza-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária. É organizado em forma de oficinas conforme a necessidade da entidade, sendo executado por educadores sociais concursados e oficineiros contratados pelo município.

III - Nesse sentido a Associação dos Amigos da Escola Oficina Adelíria Meurer, atuará com o apoio a instituição no que lhe for cabível, conforme dispositivos legais, inclusive na implementação de programas de aprendizagens, para fins de atendimento e encaminhamento na forma de aprendiz dos adolescentes que freqüentam a Escola Oficina Adelíria Meurer, prevendo também possíveis contratações de funcionários a fim de complementar a equipe da entidade, também de apoio as famílias dentro das condições da associação

#### **Art.4º - Objetivos Específicos**

I – Defender os interesses coletivos da comunidade Escola Oficina, discutindo colaborando e decidindo obre as ações para a assistência do educando, o aprimoramento do ensino e para a integração família-escola-comunidade.

II – Promover o entrosamento entre pais, educadores e membros da comunidade, através de atividades sócio-educativas, culturais e desportivas.

III – contribuir para melhoria e conservação do aparelhamento e do estabelecimento, sempre dentro de critérios de prioridade, sendo condições dos educandos fator máximo de prioridade.

IV- criar e implementar programas (cursos) de aprendizagens, afim de contribuir efetivamente com o trabalho da Escola Oficina Adelíria Meurer, fazendo o encaminhamento e acompanhamento dos adolescentes que freqüentam a entidade e que buscam uma profissionalização, possibilitando ainda o seu desenvolvimento pessoal, profissional e social, garantindo a oportunidade de escolher e seguir uma profissão, além do garantir o próprio sustento, incentivando a permanência na escola regular.

V – Realizar um trabalho sócio assistencial com as famílias das crianças e adolescentes em parceria com a Escola Oficina

VI - Proporcionar condições para Operacionalização dos objetivos específicos da Escola Oficina Adelíria Meurer.



#### **CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES**

**Art.5º** - Compete a AA E O:

- I. Mobilizar e/ou contratar/comprar recursos humanos, materiais e financeiros da comunidade em geral para a assistência da criança e adolescente e a conservação do patrimônio da Escola Oficina;
- II. Criar e operacionalizar programas de aprendizagens, para fins de atendimento e encaminhamento na forma de aprendiz dos adolescentes que freqüentam a Escola Oficina Adelíria Meurer, a fim de complementar e efetivar o trabalho de profissionalização que é desenvolvido na Escola,.
- III. Receber doações e contribuições voluntárias, fornecendo recibo, para efeito de dedução fiscal;
- IV. Aplicar os recursos financeiros de acordo com as prioridades do plano de aplicação elaborado juntamente com a Direção do estabelecimento, respeitando a regulamentação própria de cada recurso;
- V. Convocar por escrito, com no mínimo de setenta e duas horas de antecedência, a reunião da Assembléia Geral, em horário compatível com a maioria dos associados;
- VI. Registrar reuniões em livro Ata assinado pelos presentes;
- VII. Acompanhar a tomada de contas de valores e bens do estabelecimento, quando da substituição da direção;
- VIII. Promover palestras, conferências e círculos de estudos, visando atualização e aprimoramento dos pais, educadores para melhor atendimento dos educandos e de suas necessidades;
- IX. Acompanhar o desenvolvimento da proposta pedagógica da Escola Oficina sugerindo medidas de correção que julgar necessária;
- X. Acompanhar o funcionamento das oficinas e programas de educação para o trabalho, bem como proporcionar meios para ampliar e melhorar a qualidade dos mesmos;
- XI. Lutar junto aos órgãos competentes, pela facilidade de transporte, dos educandos, pelo atendimento médico, odontológico e social



## CAPÍTULO V

### DO PATRIMÔNIO E DA CAPACITAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS

**Art.6º** - Os recursos da Escola Oficina serão provenientes de:

- I – Contribuição voluntária dos sócios;
- II – Auxílios e subvenções de órgãos públicos;
- III – Doações de pessoas físicas e jurídicas;
- IV – Campanhas e promoções;
- V – Convênios e projetos;
- VI – Prestação de serviços;
- VII – Outras fontes;

**Art.7º** - Os bens móveis e imóveis da A A E O (Escola Oficina), só poderão ser objeto de negócio jurídico após aprovação de Conselho Fiscal.

**Parágrafo 1º** - Os bens móveis e imóveis, assim como os valores da A A E O deve ser obrigatoriamente contabilizados e inventariados, podendo ser cedidos a Escola Oficina para uso exclusivo da mesma, não podendo ser emprestado ou cedido sob nenhuma hipótese.

**Parágrafo 2º** - As contribuições voluntárias dos associados, bem como as arrecadas sob qualquer forma serão depositadas em estabelecimento bancário em conta vinculada a AA E O movimentada conjuntamente pelo presidente e tesoureiro da Associação.

## CAPÍTULO VI

### DOS SÓCIOS

**Art.8º** - O quadro social da A A E O, será constituído com um número de sócios das seguintes categorias: efetivos, colaboradores e honorários.

**Parágrafo 1º:** Serão sócios efetivos automaticamente todos os pais de crianças e adolescentes devidamente inscritos, educadores e funcionários lotados na escola Oficina.

**Parágrafo 2º** - Será sócio colaborador membros da comunidade beltronense interessados na problemática social e na causa do desenvolvimento integral dos educandos que manifestarem expressamente o desejo de associar-se ou que forem convidados pela direção da Escola Oficina, e se associem através de cartão de sócio.

2000

2000



**Parágrafo 3º** - Serão sócios honorários por aprovação da Assembléia Geral todos aqueles que tenham prestado relevantes serviços a comunidade e a AA E O, e se associem através de cartão de sócio.

**Parágrafo 4º** - Serão excluídos os sócios, por justa causa, que praticarem os seguintes atos:

- I - Grave violação do estatuto;
- II - Difamar a Associação, seus membros, associados ou objetos;
- III - Praticar atividades que contrariem decisões de Assembleias;
- IV - Desvio dos bons costumes;
- V - Conduta duvidosa, atos ilícitos ou imorais;
- VI - Nos casos de sócios colaborativos e honorários aqueles que deixarem de prestar relevantes serviços a comunidade e a AA E O, não demonstrando interesse mais pelas causas envolvidas e que deixarem de freqüentar as assembleias sem a devida justificativa;
- VII - Os pais que os filhos deixarem de participar da Escola Oficina, e os funcionários que deixarem de fazer parte do quadro efetivo da Escola;

**Parágrafo único** - A exclusão do associado será determinada pela Diretoria Executiva, resguardando-se, ao associado excluído, a ampla defesa, mediante recurso a Assembleia Geral.

**Art.9º** - Constituem direito dos sócios:

- I - Votar e ser votado;
- II - Apresentar novos sócios para a comunidade do quadro social;
- III - Apresentar sugestões e oferecer colaboração á A A E O;
- IV - Convocar Assembléia Geral Extraordinária;
- V - Solicitar em Assembléia Geral esclarecimento acerca do controle dos recursos da A A E O;
- VI - Verificar a qualquer momento que se fizer necessário, livros e documentos da A A E O;
- VII - Participar das atividades promovidas pela A A E O, bem como, solicitar utilização das dependências nos termos do artigo 4º do inciso II deste estatuto.

**Art. 10º** - Constituem deveres dos sócios:

- I - Participar e estimular o envolvimento dos demais competentes das atividades propostas pela A A E O;

II – Conhecer e cumprir este Estatuto, assim como as deliberações da Assembleia Geral;

III – Comparecer as Assembleias Gerais da A A E O;

IV – Desempenhar cargos e as missões que lhe forem confiadas;

V – Colaborar para a ampliação da participação comunitária na solução dos problemas da Associação;

VI – Tratar com respeito os alunos e demais integrantes.

**Parágrafo Único** – Os integrantes (sócios) que não compõem o quadro da Diretoria e Conselho Deliberativo e Fiscal não respondem subsidiariamente pelas obrigações da Associação.



## CAPÍTULO VII DA ADMINISTRAÇÃO

**Art. 11º** - São órgão da administração da Associação:

I – Assembleia Geral;

II – Conselho Fiscal;

III – Diretoria.

**Parágrafo Único** – O exercício dos cargos administração não será renumerado.

## CAPÍTULO VIII DA ASSEMBLÉIA GERAL

**Art. 12º** - A Assembleia Geral Ordinária, constituída pela totalidade dos associados será convocada e presidida pelo presidente da Associação, até março de cada ano.

**Parágrafo Único** – A convocação Far-se-á por edital, em local visível e de passagem, com 7 (sete) dias de antecedência, e por correspondência enviada a todos os associados e meios de comunicação.

**Art.13º** - As Assembleias Gerais realizar-se-ão em primeira convocação com presença de mais da metade dos sócios efetivos e colaboradores ou, em segunda, com qualquer número, trinta minutos após.

**Parágrafo Único** – As deliberações da Assembleia Geral serão aprovadas por metade mais um dos sócios presentes.

**Art. 14º** - Compete á Assembleia Geral Ordinária:

A handwritten signature that reads 'pus'.

A handwritten signature, possibly 'R' or similar, written in ink.



- I – Eleger a Diretora e o conselho Fiscal;
- II – Discutir e aprovar o plano de A A E O;
- III – Aprovar o relatório e a prestação de contas referentes ao exercício anterior com base em parecer do Conselho Fiscal;
- IV – Deliberar sobre assuntos gerais de interesse da A A E O constantes e o edital de convocação;

**Art. 15º** - Compete á Assembléia Geral Extraordinária:

- I – Deliberar sobre os assuntos motivadores da convocação;
- II – Deliberar sobre modificações deste Estatuto e homologá-las (Assembléia convocada especificamente para este fim);na qual será aprovada com a presença de 50% ou mais de seus sócios;
- III – Deliberar sobre a dissolução da A A E O (Assembléia convocada especificamente para este fim);
- IV – Decidir sobre a prorrogação do mandato de Diretoria e Conselho Deliberativo e Fiscal, que não poderá exceder a 30 (trinta) dias consecutivos, nos casos em que esteja vencido e as eleições regulamentares não tenham sido realizadas, em Assembléia convocada para este fim;
- V – Definir e aplicar as penalidades para ocupantes de cargos de Diretoria e Conselho Deliberativo e Fiscal em Assembléia Geral designada para este fim;
- VI – Cumprir o dispositivo no 1º do artigo 8º deste Estatuto;
- VII – Na vacância e/ou ausência do Presidente e vice-presidente por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, a Assembléia Geral Extraordinária elegerá os substitutos, em reunião convocada pelo conselho Deliberativo e Fiscal, para tal finalidade.

**Parágrafo Único** – Sempre que justificado, poderá ser convocada Assembléia Geral Extraordinária da A A E O, pelo presidente, pelo conselho fiscal, ou por um quintode sócios, com 72 horas de antecedência, edital visível e envio de correspondência aos associados.

## CAPÍTULO IX

### DO CONSELHO FISCAL

**Art. 16º** - O Conselho Fiscal será constituído de 06 (seis) membros sendo 03 (três) efetivos e 03(três) suplentes eleitos em Assembléia Geral, juntamente com a Diretoria.

**Art. 17º** - O Conselho Fiscal será presidido por um de seus membros escolhidos por seus pares.

**Art. 18º** - Compete ao Conselho Fiscal:

- I – Examinar em qualquer tempo os livros e documentos da diretoria;
- II – Apreciar o balancete anual e aos relatórios bimestrais, bem como a prestação de contas e plano de atividades e dar o seu parecer;
- III - Fiscalizar as contas e empreendimentos da Associação;
- IV - Dar parecer em todos os movimentos financeiros da Associação e nas prestações de contas, encaminhando-o para a apreciação da Diretoria e da Assembléia Geral.

**Art. 19º** - As decisões do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo ao presidente o desempate.

## CAPÍTULO X DA DIRETORIA

**Art. 20º** - A diretoria será composta de:

- I – Presidente;
- II – Vice-Presidente;
- III – Primeiro Secretário;
- IV – Segundo Secretário;
- V – Primeiro Tesoureiro;
- VI – Segundo Tesoureiro;
- VII – Conselho Fiscal.

**Art. 21º** - Os associados serão eleitos em Assembléia Geral para ocuparem os cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal.

**Art. 22º** - Compete a Diretoria:

- I. Elaborar o plano de atividades e os relatórios bimestrais, anuais e outros os submetendo previamente ao Conselho Fiscal.
- II. Gerir recursos da Associação no cumprimento de seus objetivos;
- III. Colocar em execução os planos de atividades, e as deliberações da Assembléia Geral;
- IV. Opinar sobre aceitação de doações com encargos;
- V. Celebrar contratos e convênios, com responsabilidade específica da Associação;
- VI. Apresentar balancetes bimestrais ao Conselho Fiscal colocando à disposição destes seus livros e documentos:



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



- VII. Executar e fazer executar as atribuições constantes no Art. 5º;
- VIII. Elaborar normas para concessão de auxílio ao educando;
- IX. Reunir-se ordinariamente uma vez por bimestre e extraordinariamente por convocação do presidente ou por dois terços de seus membros.
- X. Tomar medidas de emergência não previstas neste Estatuto, submetendo-se à posterior aprovação do conselho Fiscal e se necessário à Assembléia Geral.

**Art. 23º - Compete ao presidente:**

- I. Administrar a AAEO, representando-a em juízo ou fora dele;
- II. Assinar juntamente com o tesoureiro todos os documentos que importem em responsabilidade financeira ou patrimonial para a Associação, bem como visitar os livros de escrituração;
- III. Aprovar os eventuais pagamentos da AAEO;
- IV. Convocar e presidir reuniões ordinárias e extraordinárias;
- V. Convocar através de editais, Assembléia Geral Ordinária e Assembléia Geral Extraordinária;
- VI. O presidente juntamente com o tesoureiro, respondem civil e criminalmente pelos atos praticados no comando da entidade.

**Art. 24º - Compete ao Vice-Presidente:**

- I. Auxiliar o Presidente e substituí-los em seus impedimentos.

**Art. 25º - Compete ao primeiro Secretário:**

- I. Lavrar as atas das reuniões e Assembléias Gerais;
- II. Organizar e manter atualizado o fichário dos sócios, os arquivos e documentos da Associação;
- III. Fazer cartas de convocação das reuniões.

**Art. 26º - Compete ao segundo Secretário:**

- I. Auxiliar o primeiro secretário e substituí-los em seus impedimentos.

**Art. 27º - Compete ao primeiro Tesoureiro:**

- I. Assinar junto com o presidente da Associação, todos os documentos que importem em responsabilidade financeira ou patrimonial para a Associação;
- II. Promover a arrecadação e contabilização das contribuições dos sócios, demais receitas;
- III. Depositar os recursos da AAEO;
- IV. Controlar os recursos da AAEO;

*Fico*

*[Handwritten signature]*



- V. Realizar os pagamentos autorizados pelo presidente e a prestação de contas, no mínimo de três vezes no período administrativo;
- VI. Arquivar os documentos relativos aos valores recebidos e pagos pela A A E O pelos atos praticados no comando da entidade;
- VII. O tesoureiro juntamente com o presidente, respondem civil e criminalmente pelos atos praticados no comando da entidade.

**Art. 28º** - Compete ao segundo Tesoureiro:

- i. Auxiliar o primeiro tesoureiro e substituí-lo em seus impedimentos.

### CAPITULO XI

#### DAS ELEIÇÕES, POSSE, EXERCÍCIOS E MANDATO

**Art. 29º**- As eleições para o Conselho fiscal, ocorrerá juntamente com a Diretoria da Associação e realizar-se-ão bi-anualmente através de Assembléia Geral ordinária.

**Art. 30-** As chapas poderão ser constituídas antecipadamente ou mesmo durante a Assembléia, respeitando o prazo estipulado regimentalmente e serão submetidas ao presidente da Assembléia, podendo este impugná-las se contrariar a qualquer dispositivo estatutário.

**Art. 31º** -O pleito será realizado por voto secreto direto, sendo considerada vencedora a chapa que conseguir maior número de votos, em caso de mais de uma chapa concorrente, e por aclamação quando houver apenas uma chapa no pleito.

**Art. 32º**- Não será Permitido aos associados se fazerem representa por procuração.

**Art. 33º**- O Mandato da Diretoria e do Conselho Fiscal será 02(dois) anos, podendo ser reeleitos em todos ou em partes.

**Art. 34º**- A diretoria Executiva e o Conselho Fiscal tomarão posse imediatamente e entrarão no exercício do mandato dentro de no máximo dez dias, após receber da Diretoria anterior a prestação de contas do período compreendido entre o último balanço e a transmissão de cargos.

### CAPITULO XII

#### DAS DISPOSIÇÕES E TRANSITÓRIAS

**Art. 35º** -Garantir o patrimônio Atual da Escola Oficina, bem como da Associação.



**Art. 38°** -Em caso de dissolução da Associação, os bens móveis e imóveis serão destinados a título de doação à instituição ou entidade congênere, escolhida pela Assembléia Geral Extraordinária, que a dissolveu.

**Art. 39°** -Todo trabalho e ações da AAEO deverá estar em consonância com o programa da Escola Oficina, podendo a Diretoria e os sócios, proporem alterações que julgar conveniente, desde que seja para melhorar o atendimento e os resultados.

**Art. 40°** - Os demais casos não previstos neste Estatuto serão dirimidos pelo fórum da Comarca de Francisco Beltrão;

**Art. 41°** - o presente estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação em Assembléia Geral Extraordinária.

Francisco Beltrão, 22 de Março de 2018.

**Edival Nunes**

**CPF: 553.531.189-87**

**Presidente**

**Alice Nair Goergen**

**Advogada**

**OAB/PR 84.728**

**CARTÓRIO ARION CAVALHEIRO**  
 Registro Civil das Pessoas Jurídicas  
 Rua Octaviano T. dos Santos, 611  
 Francisco Beltrão - PR  
 Fone: (46) 3523-1133

Protocolo nº **82.881**

Registro nº **1.928/04**

Livro **A-073** - Fls. **273**

Data: **09 de maio de 2018**

Emolumento: R\$77,20 (VRC 400,00)  
 Funjus: R\$8,08, Distribuidor: R\$8,70.  
 Funarpe: R\$1,17, ISS: R\$2,38, FADEP: R\$3,86.

Selo nº **XJJKr.nJy76 LbOFL**  
 Controle: **VJoHu.2UspK**

**CLAUDIA KARINE DA SILVA MÊNGER KÜPPER**  
 Escrevente (Portaria 15/2016)



Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de:

**EDIVAL NUNES**  
**ALICE NAIR GOERGEN**

Em test. da Verdade Dou Fe

Francisco Beltrão - PR 03 de Maio de 2018

ESCREVENTE - JEAN DE SOUZA SILVA R\$11,06 - R\$0,80

JqAC 0y6oF JYXV9 - u3Hzp AnAD2 - Confira em: <http://funarpe.com.br>



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO DOS AMIGOS DA ESCOLA OFICINA ADELIRIA MEURER**  
**CNPJ: 03.155.531/0001-41**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 13:43:24 do dia 17/10/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/04/2020.

Código de controle da certidão: **BAD5.3AEC.FBC7.9086**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# Tribunal de Contas do Estado do Paraná



## Certidão Liberatória

**ASSOCIACAO DOS AMIGOS DA ESCOLA OFICINA ADELIRIA MEURER**

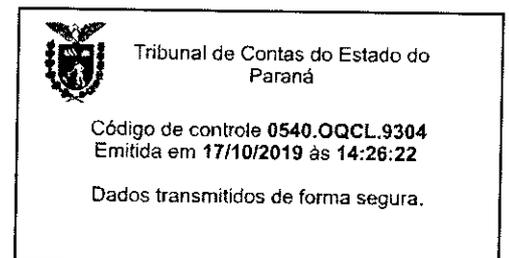
**CNPJ Nº: 03.155.531/0001-41**

**FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE**

**É CERTIFICADO, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEGUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O ASSOCIACAO DOS AMIGOS DA ESCOLA OFICINA ADELIRIA MEURER ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.**

**VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 16/12/2019, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM [WWW.TCE.PR.GOV.BR](http://WWW.TCE.PR.GOV.BR).**

**CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.**





**TCEPR**  
Tribunal de Contas do Estado do Paraná

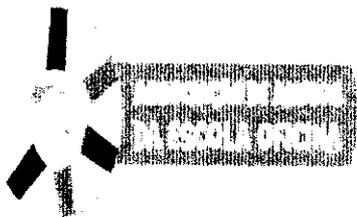


### Verificação de pendências para Certidão Liberatória

**Entidade** 03.155.531/0001-41  
**Data** 17/10/2019 13:45:50

**Resultado**

A entidade **não** possui pendências para emissão da Certidão Liberatória.



## ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA ESCOLA OFICINA

### ADELÍRIA MEURER

Rua Marília, 801, Luther King Francisco Beltrão – PR.

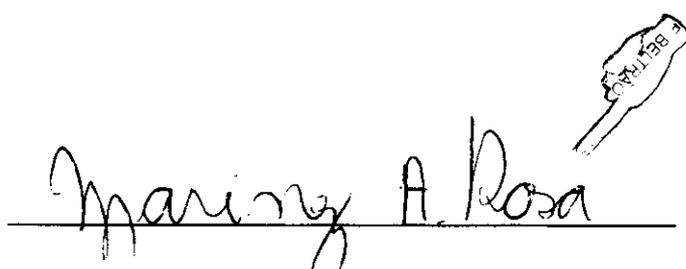
Fone: (46) 3524-2973

### **Declaração de não recebimento de verbas públicas**

Por meio dessa declaração, eu, Marinez Aparecida Rosa, auxiliar administrativo, como presidente da entidade Associação dos Amigos da Escola Oficina Adelíria Meurer, rua Marília, 801, Luther King, CEP 85 605 140, CNPJ: 03 155 531/0001- 41, Francisco Beltrão PR, **DECLARO**, especificamente para os fins da **Lei Estadual ( PR ) nº17.826/ 2013**, que a entidade que presido não recebeu verbas públicas, em nenhum momento desde sua criação, ficando isento da comprovação de recebimentos, origens e valores a esse título.

Por fim, afirmo que a presente declaração possui a finalidade de obtenção do Título de Utilidade Pública, contido na mesma lei retro referida.

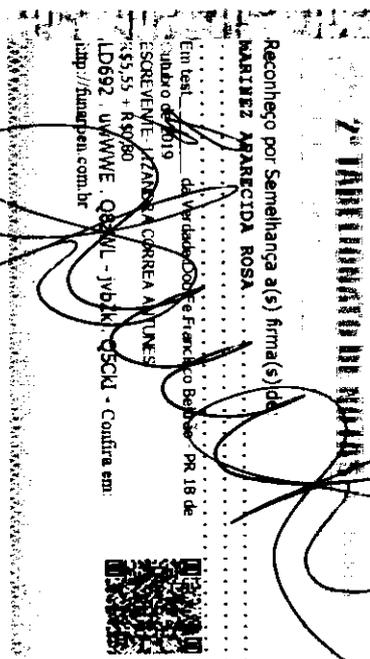
Francisco Beltrão, 18 de Outubro de 2019.

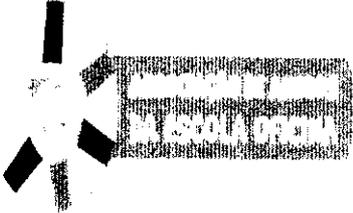


Marinez A. Rosa

**Marinez Aparecida Rosa**

**Presidente**





## ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA ESCOLA OFICINA

### ADELIRIA MEURER

Rua Marília, 801, Luther King Francisco Beltrão – PR.  
Fone: (46) 3524-2973

### **Declaração de não remuneração dos cargos de Direção**

Por meio dessa declaração, eu Marinez Aparecida Rosa, auxiliar administrativo, como presidente da entidade Associação dos Amigos da Escola Oficina Adeliria Meurer, rua Marília, 801, Luther King, CEP 85 605 140, CNPJ 03 155 531/ 0001 41, Francisco Beltrão – PR, **DECLARO**, especificamente para os fins da **Lei Estadual ( PR) nº17. 826/2013**, que todos os cargos de diretoria da entidade que presido não são remunerados, prestando a entidade serviços de relevantíssimo interesse público.

Por fim, afirmo que a presente declaração possui a finalidade de obtenção do Título de Utilidade Pública, contido na mesma lei retro referida.

Francisco Beltrão, 18 de Outubro de 2019

**Marinez Aparecida Rosa**

**Presidente**

Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de:  
**MARINEZ APARECIDA ROSA**

Em Teste de Veracidade da Firma de Francisco Beltrão, PR, de  
Outubro de 2019

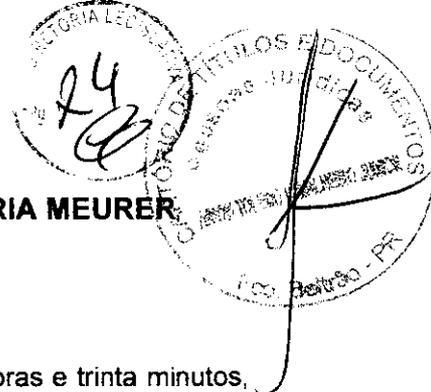
ESCREVA EM LIZANDA COM A ANTES  
R\$3,55 + R\$0,80  
4D692 - UNWME - DP2W - UNVZK - Jb64F - Confira em:  
<http://dumapex.com.br>

2ª FOLHA DE 02 FOLHAS

**ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA ESCOLA OFICINA ADELIRIA MEURER**  
**CNPJ: 03.155.531/0001-41**

**ATA Nº 58/2018**

Aos dezesseis dias do mês de agosto de dois mil e dezoito, às dezoito horas e trinta minutos, tendo como local a Escola Oficina, teve início a Assembléia Geral Extraordinária da Associação dos Amigos da Escola Oficina Adeliria Meurer, convocada por edital para tratar das seguintes deliberações: Renúncia do Presidente da entidade e Posse da vice-presidente ao cargo de presidente e eleição de um novo vice Presidente, renúncia da segunda secretaria por motivos pessoais, renúncia do Segundo Tesoureiro, e dos conselheiros **MAIRO TOMAZIN, VALDECIR DE MATTOS RAITZ, JOÃO DO AMARAL VEINHAL** também por motivos pessoais, eleição de novos membros para as vagas dos renunciantes afim de comporem a nova Diretoria. A Diretora da Escola Senhora Srª. Claudineia Tonello iniciou dando as boas vindas a todos e agradecendo a presença dos pais, professores, diretoria da Associação, funcionários, membros do Conselho Fiscal e demais presentes, ressaltando a importância da participação de todos. Na seqüência teceu comentários sobre a renúncia do atual Presidente da Entidade, Sr. **EDIVAL NUNES**, que por motivos particulares, não poderá mais permanecer no cargo. Devido a Renúncia, a então vice-presidente **Sra. MARINEZ APARECIDA DA ROSA** toma posse nesta data, no cargo de presidente da Associação dos Amigos da Escola Oficina Adeliria Meurer, até a conclusão do mandato da gestão, cujo período iniciou-se em 22/03/2018 até 22/03/2020, conforme ata nº 57 de 22/03/2018, quando ocorrerá novas eleições. Ressaltou também a vacância dos demais cargos da Diretoria e do conselho fiscal que por motivos pessoais e alguns por seus filhos não fazerem mais parte do quadro de alunos da Escola Oficina acharam por bem renunciar, pois não possuíam mais vínculos com a Entidade. Nesse momento abriu-se para apresentação de novos membros que desejassem ocupar os cargos vagos, e após ampla discussão a nova diretoria, ficou composta pelos seguintes membros que foram devidamente eleitos por essa assembleia, Vice presidente a Srª. **JANETE CLARISE DE LIMA FONSECA** Ex-Secretária, como secretaria a Srª. **CLEONICE DE MORAIS**, Segunda Secretaria a Srª. **LURDES DE FATIMA LIMA**, Segundo tesoureiro o Srº. **NEOMAR PILAR DE SOUZA**, como membros do Conselho Fiscal, **MARCIA MENDES, JOCELI CORDEIRO, LENIR CAMARGO**. Transcrevemos abaixo a qualificação dos novos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, **Presidente MARINEZ APARECIDA DA ROSA**, brasileira, solteira, natural de Palmas, Paraná, nascida em 10/09/1972, auxiliar administrativo, RG 5.793.607-0, CPF 839.851.749-20, residente na Rua Mandaguari nº 616 Bairro Luther King, CEP 85605-150, telefone (46) 98803-2915, Francisco Beltrão – Paraná. Novo **Vice Presidente JANETE CLARISSE DE LIMA FONSECA**, brasileira, casada, natural Salto do Lontra – Paraná, 21/07/1984, aux. De produção, RG 9633889-9, CPF 051.034.139-06, Rua Nova nº 177 CEP 85604-514, Bairro Padre Ulrico, (46)99940-5482, Francisco Beltrão - PR. **Primeira Secretaria CLEONICE DE MORAIS**, brasileira, solteira, natural de Marmeleiro - Paraná, nascida em 04/06/1982, Repositora, RG 84836265, CPF 031040309-01, residente na Rua Gramado,863, Bairro Jardim Primavera, CEP 85603750 Francisco Beltrão – Paraná, Fone 46 999067141.





**Segunda Secretaria a Sr. LURDES DE FATIMA LIMA**, brasileira, casada, natural de Renascença - Paraná, nascida em 22/05/1963, do lar, RG 37553310, CPF 78668158953, residente na Rua Santa Rosa nº 63, Bairro Jupiter, CEP 85603715, Francisco Beltrão – Paraná, Fone 46 991227117. **Segundo Tesoureiro o Sr. NEOMAR PILAR DE SOUZA**, brasileiro, casado, natural de Francisco Beltrão – Paraná, nascido em 05/04/1985, pintor, RG 9517460 CPF 04938374935, residente na Rua das Águias, nº 56, Bairro Padre Ulrico, CEP 85604512, Francisco Beltrão – Paraná, Fone 46 988162789. **Novos membros do Conselho Fiscal, MARCIA MENDES**, brasileira, solteira, natural de Francisco Beltrão – Paraná, nascida em 16/09/1977, do lar, RG 3863534, CPF 02017609919, residente na Rua Gramado, nº 290, Jardim Floresta CEP 85603750, Francisco Beltrão – Paraná, Fone 46 991197268. **JOCELI CORDEIRO**, brasileira, solteira, natural de Nova Prata do Iguacu – Paraná, nascida em 02/04/1982, Auxiliar de Laboratório, RG 80572131, CPF 03711712967, residente na Rua Praça dos Pioneiros, nº 55, APTO 202, Cango, CEP 85604276, Francisco Beltrão – Paraná, Fone 46 991328613. **LENIR CAMARGO**, brasileira, casada, natural de Pérola D'oeste – Paraná, nascida em 03/07/1967, promotora de vendas, RG 47192455, CPF 66309867920, residente na Rua Florença, Jd. Itália, CEP 85603386, Francisco Beltrão – Paraná, Fone 46 999128194. Que tomaram posse nesta data. Os demais membros da diretoria e do Conselho Fiscal permanecem em seus respectivos cargos. A Diretora aproveitou a reunião para informar aos pais que a Associação dos Amigos da Escola Oficina Adeliria Meurer assumiu no mês de agosto o Programa Adolescente Aprendiz, e que foi contratada equipe técnica para atuação no programa, que é importantíssimo para a efetivação das atividades desenvolvidas na Escola Oficina e que a participação de todos é de fundamental como apoio para que o programa cresça e se fortaleça cada vez mais. Também falou que após a assembleia acontecerá uma palestra aos pais pela equipe técnica da Escola Oficina. Nada mais havendo a registrar, encerra-se a presente ata que foi lavrada por mim **Josiane Alessi** e a assinada por todos os demais presentes em lista de presença em anexo. Cópia fiel do livro de atas da Associação.

Francisco Beltrão, 16 de agosto de 2018.

*Mary A Rosa*  
 Marizete Aparecida da Rosa  
 CPF 839.851.749-20  
 Presidente

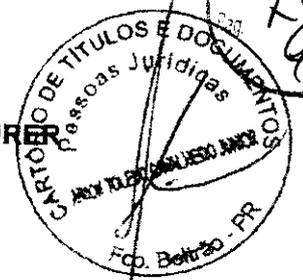


Registro Civil das Pessoas Naturais, Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos - Ofício Único  
 Município e Comarca de Francisco Beltrão - Estado do Paraná  
 Av. Itália, Toledo, Cavalheiro Júnior - Oficial Titular  
 Rua Octávio Teixeira dos Santos, 111 - CEP 85601-030 - Fone: 46 322-1133 - Site: www.cartoriobeltrao.pr.gov.br  
 Livro A-076 - Fis. 266 - Data: 03 de setembro de 2018.  
 Emolumento: R\$47,90 (VRC 300,00), Funreju: R\$18,08 Distribuidor:  
 R\$8,70, Funreju: R\$1,17, ISS: R\$1,90, FADEP: R\$2,90, Fudep  
 Distribuidor: R\$0,43 Total: R\$81,08  
 Selo autógrafo E-HANX.XTYXJ, Controle: GWKNC.bwsom  
 CLAUDIA MARIEZE DA SILVA MENGER KUPPER, representante (Portaria  
 15/2016)

**RECONHECIMENTO DE FIRMAS**  
 Rua Tenente Coronel Augusto 1489 - Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP: 85.601-610 - Telefone: (46) 3035-9270  
 Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de:  
**MARIEZE APARECIDA ROSA**  
 Em test. \_\_\_\_\_ da Verdade Dou Fe.  
 Francisco Beltrão - PR, 02 de Setembro de 2018.  
 JOSEVENTE JEAN DE SOUZA SILVA R\$1,35 + R\$0,80  
 ISCTJ - 89WE - 502W4 - XruZk - Lrrj - Confira em: <http://funarpen.com.br>  
 QUALQUER FIRMENDA QUINAS SER ACONSIDERADO COMO INDICIO DE FALSIFICACAO

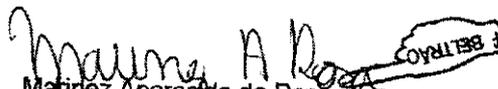
ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA ESCOLA OFICINA ADELIRIA MEURER  
CNPJ: 03.155.531/0001-41

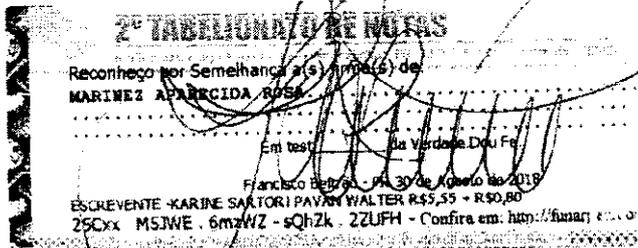
ATA Nº 59 /2018



Aos dezesseis dias do mês de agosto de dois mil e dezoito, às dezenove horas, foi realizada uma assembleia geral Extraordinária da Associação dos Amigos da Escola Oficina Adeliria Meurer, tendo como local sua sede, na Escola, cito à Rua Marília, 801, bairro da Luther King, na cidade de Francisco Beltrão/PR, reuniram-se os associados, assinados abaixo, fica fazendo parte da presente Ata para todos os fins de direito, com o objetivo de deliberar sobre a alteração do Estatuto da Associação dos Amigos da Escola Oficina Adeliria Meurer, na forma contida no art. 15 Inciso II do Estatuto vigente. Assumiu a Presidência da Assembléia a Sra. **Claudineia Tonello** diretora da Escola, que convidou a Senhora **Janete Clarise De Lima** para secretariar a assembleia, ficando assim constituída a mesa. A Assembleia iniciou-se no horário previsto às dezenove horas em primeira convocação. A diretora, dando início aos trabalhos, submeteu aos presentes a proposta de alteração do Estatuto da Associação, adequar às necessidades da entidade. Assim feito, logo em seguida, a nova redação do Artigo: **Art. 33º**- O Mandato da diretoria e do Conselho Fiscal será 02(dois) anos, podendo ser reeleitos em todos ou em partes por uma única vez. Foi colocada em votação, tendo sido aprovada de forma unânime as alterações do Estatuto pelos associados presentes, conforme abaixo. Nada mais havendo a tratar, a Sra. **Claudineia Tonello**, diretora, deu por encerrada a presente assembleia e mandou que lavrasse esta Ata, que, lida e aprovada vai devidamente assinada e datada por mim **Josiane Alessi** e por todos os demais presentes em lista de presença em anexo. Cópia fiel do livro de atas da Associação.

Francisco Beltrão, 16 de agosto de 2018.

  
Marjane Aparecida da Rosa  
CPF 839.851.749-20  
Presidente



Registro Civil das Pessoas Físicas, Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos - Ofício Único  
Rua Otávio Leiria de Souza, 111 - Anor, Toledo, Paraná - CEP 85601-123 - Fone: (41) 3221-4131 - Oficial: Thelmar  
CNPJ nº 03.155.531/0001-41 - Registro nº 1192807

Livro A/16 - Fl. 268 - Data: 05 de setembro de 2018.  
Encumbramento R\$ 77,20 (VRC 460,00); Função: R\$ 8,08; Distribuidor:  
R\$ 68,70 - Função: R\$ 11,17 - ISS: R\$ 2,38 - FADEP: R\$ 3,86 - Fidej.  
Distribuidor: R\$ 0,43 Total: R\$ 101,82

85601-123 - RUA OTÁVIO LEIRIA DE SOUZA, 111 - ANOR, TOLEDO, PARANÁ - BRASIL  
CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - PESSOAS JURÍDICAS  
FRANCISCO BELTRÃO - PR



## **ATIVIDADES**

# **DESENVOLVIDAS NO PROGRAMA DE APRENDIZAGEM**



**AAEO - Associação Dos Amigos Escola Oficina Adelíria Meurer**  
Rua Marília, 801, Luther King Francisco Beltrão – PR.  
Fone (46) 3524-2973 e-mail  
escolaoficinaaprendizagem@gmail.com



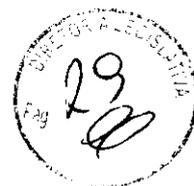
O programa Adolescente Aprendiz é mantido pela AAEO - ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA ESCOLA OFICINA ADELÍRIA MEURER em parceria com o Município através da Escola Oficina Adelíria Meurer.

É voltado para a preparação e inserção de adolescentes no mundo do trabalho, se apoia na Lei 10.97/2000 Lei da Aprendizagem, e no decreto nº 5598/2005.

O Programa tem por objetivo o encaminhamento de adolescentes de 14 a 17 anos ao mercado de trabalho, legitimando a intenção e os esforços para contribuir com a empregabilidade, prioritariamente os que se encontram em uma situação de vulnerabilidade social ou pessoal ou que estejam inseridos em projetos sociais.

Também visa incentivar as empresas a contratarem na forma de aprendiz, capacitando o adolescente previamente através das atividades realizadas na Escola Oficina, buscando uma preparação para o trabalho, o que é uma excelente oportunidade para ambos, já que muitas empresas tem a obrigatoriedade de contratação e o adolescente tem o anseio pelo trabalho.

Hoje o programa conta com uma importante parceria, de um grande número de empresas do nosso município, que praticam a responsabilidade social, preocupando-se com a empregabilidade, com a geração de oportunidades a esses adolescentes que precisam de um apoio e um incentivo para o ingresso no mundo do trabalho, através de um aprendizado prático e teórico, permeado em valores importantes que levarão como exemplo para a vida toda.



## **FOTOS DAS ATIVIDADES TEÓRICAS**

# VISITA NA MAREL



**Curso de Administrativo**

**Turma - Quinta feira matutino**





## **Curso de Administrativo**

### **Turma - Quinta feira vespertino**

---



## **Curso de Administrativo**

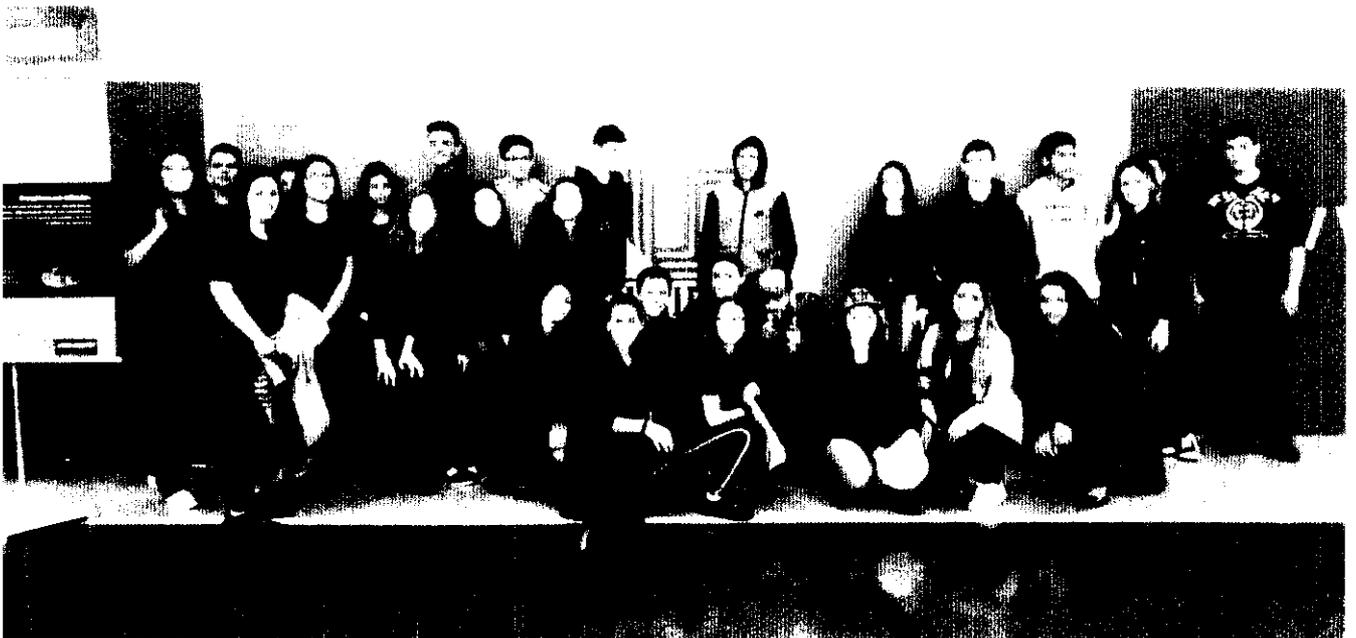
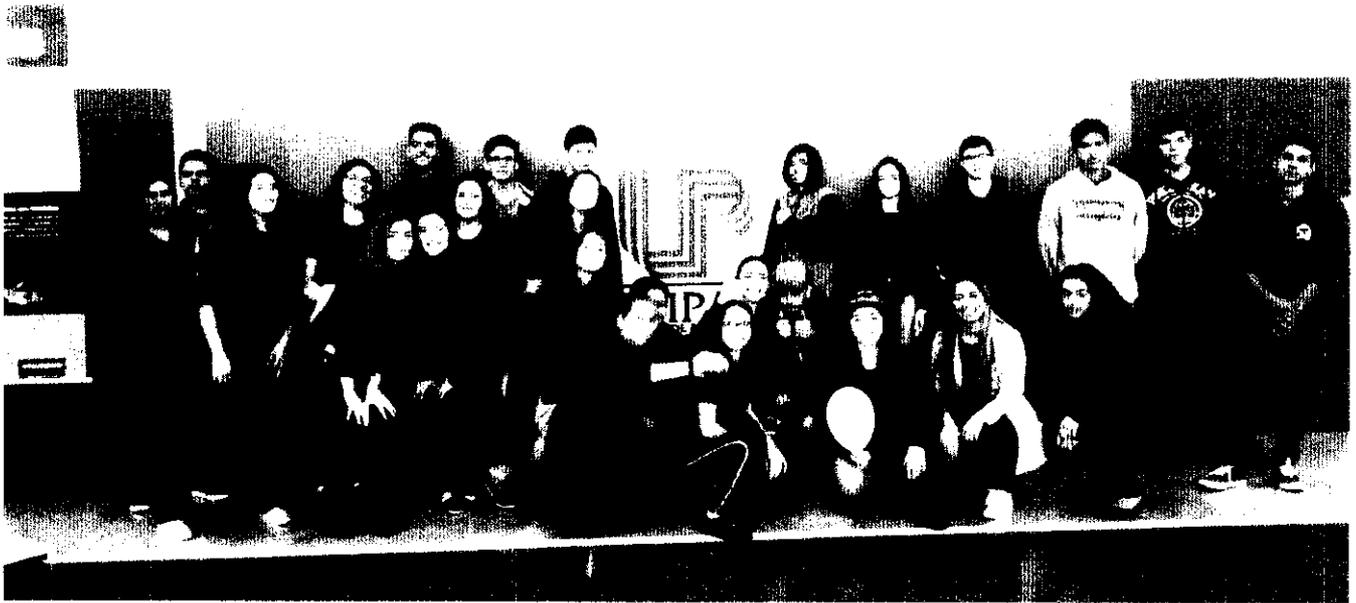
### **Turma - Sexta feira vespertino**

---



# Curso de Administrativo

## Turma - Quinta feira matutino



## **PROGRAMA DE APRENDIZAGEM – ADOLESCENTE APRENDIZ**

O programa Adolescente Aprendiz tem por objetivo ofertar formação técnico-profissional para adolescentes na condição de aprendiz através dos cursos de (Auxiliar Administrativo, Auxiliar Bancário, Repositor de mercadorias e Vendedor de comércio varejista), todos aprovados pelo Ministério Público do Trabalho. Também visa incentivar as empresas a contratarem na forma de aprendiz, o que é uma excelente oportunidade para ambos, já que muitas empresas têm a obrigatoriedade de contratação e o jovem tem o anseio pelo trabalho.

A Associação Amigos da Escola Oficina, através dos educadores sociais, assistente social e psicóloga fazem todo acompanhamento dos adolescentes aprendizes, desde o momento da contratação até o término do contrato, fazendo visitas às empresas, relatórios de acompanhamento prático no trabalho e avaliação de desempenho, o relacionamento é estreito com a família, quando necessário os pais ou o responsável são convocados para possíveis orientações, assim como qualquer situação que aconteça envolvendo aprendizes as empresas comunicarão de imediato a associação para as devidas providencias, sendo levado em consideração sempre e assegurado o respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento dos adolescentes aprendizes, sendo que no caso de rescisão a empresa devera manter um contato estreito com a entidade, visando assegurar e garantir o cumprimento do contrato de aprendizagem e o termo de compromisso firmado entre a entidade e a empresa contratante.

### **OBJETIVO**

Oportunizar e promover a promoção social da família através de programas, projetos, ações e serviços voltados à área social, da formação profissional, da segurança alimentar e nutricional, da habitação, da promoção do voluntariado, da promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza, da experimentação não econômica de novos modelos sócios produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio e crédito e de estudos e pesquisa, do desenvolvimento de tecnologia alternativa, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades desenvolvidas.

### **METODOLOGIA UTILIZADA**

- Ter idade mínima de 14 anos, critérios estabelecidos pela lei;
- Ser encaminhados para entrevista por programas sociais tais como: CRAS CREAS, CEJU, ESCOLA OFICINA. Esses equipamentos selecionam os adolescentes que serão encaminhados para entrevista nas empresas e num segundo momento quem seleciona os adolescentes é a própria empresa. A partir de então os adolescentes é incluído no programa de Aprendizagem.



## **DIA/HORÁRIO/PERIODICIDADE**

Segunda – feira: das 13h00min as 17h00min (Curso de Vendedor - Específico)

Terça – feira: das 13h00min as 17h00min (Curso de Repositor - Específico)

Quarta – feira: das 13h00min as 17h00min (Curso Vendedor e Repositor – Módulo Básico)

Quinta – feira: das 13h00min as 17h00min (Curso Auxiliar Administrativo- Específico)

Sexta - feira: das 13h00min as 17h00min (Curso Auxiliar Administrativo- Específico)

## **PÚBLICO-ALVO**

O Programa Adolescente Aprendiz profissionaliza adolescentes com idade entre 14 anos completos até 17 anos, que estejam devidamente matriculados e frequentando a educação regular, e a Escola Oficina Adeliria Meurer, ou que frequentem outros programas de formação profissional ofertados pela rede de Assistência Social do município. Sendo prioritário o encaminhamento de adolescentes em situação de vulnerabilidade social ou pessoal, de famílias cadastradas no Cadastro único do governo federal, ou de famílias que possuam renda de até três salários mínimos. Também atende os encaminhamentos dos serviços de assistência social do município como CREAS, CRAS, CEJU etc.

## **FORMA DE ACESSO:**

- Por procura espontânea;
- Por busca ativa;
- Por encaminhamento da rede sócio assistencial;
- Por encaminhamento das demais políticas públicas;

A forma de seleção se dá a partir da Escola Oficina Adeliria Meurer, entidade pública e totalmente gratuita, é um projeto social que faz parte do Serviço de Convivência e fortalecimentos de vínculos, que oferece a profissionalização ao adolescente, visando à capacitação para o ingresso no mundo do trabalho de forma protegida e qualificada. Sendo de forma protegida e qualificada os adolescentes são encaminhados, de acordo com o perfil individual e com as habilidades identificados pelos educadores sociais, que indicam os possíveis candidatos às vagas de aprendizes.

## **NÚMEROS DE ATENDIDOS**

Atualmente cerca de 175 adolescentes estão inseridos no mercado de trabalho através deste programa.



## **INTERLOCUÇÃO COM CRAS E CREAS:**

O Adolescente Aprendiz é um projeto social que faz parte do Serviço de Convivência e fortalecimentos de vínculos, que oferece a profissionalização ao adolescente, visando à capacitação para o ingresso no mundo do trabalho de forma protegida e qualificada. Sendo de forma protegida e qualificada os adolescentes são encaminhados, de acordo com o perfil individual e com as habilidades identificados pelos educadores sociais, que indicam os possíveis candidatos às vagas de aprendizes.

## **FORMA DE SELEÇÃO**

A forma de seleção se dá a partir da Escola Oficina Adélia Meurer, entidade pública e totalmente gratuita, é um projeto social que faz parte do Serviço de Convivência e fortalecimentos de vínculos, que oferece a profissionalização ao adolescente, visando à capacitação para o ingresso no mundo do trabalho de forma protegida e qualificada. Desta forma os adolescentes são encaminhados, de acordo com o perfil individual e com as habilidades identificadas pelos educadores sociais, que indicam os possíveis candidatos às vagas de aprendizes.

## **RESULTADOS OBTIDOS A PARTIR DA ATIVIDADE REALIZADA**

Possibilitar aos adolescentes a oportunidade do primeiro emprego;

Oferecer cursos que visam garantir aos adolescentes aprendizes adquirir conhecimentos teóricos e práticos de qualidade;

Ofertar cursos com componentes curriculares essenciais à preparação geral e específica da ocupação escolhida, bem como práticas educativas que deverão ser desenvolvidas na empresa e na entidade, observando níveis crescentes de complexidade;

Incentivar a socialização e a convivência comunitária, pautado na defesa e afirmação dos direitos.

## **INTERLOCUÇÃO COM CRAS E CREAS:**

O Adolescente Aprendiz é um projeto social que faz parte do Serviço de Convivência e fortalecimentos de vínculos, que oferece a profissionalização ao adolescente, visando à capacitação para o ingresso no mundo do trabalho de forma protegida e qualificada. Sendo de forma protegida e qualificada os adolescentes são encaminhados, de acordo com o perfil individual e com as habilidades identificados pelos educadores sociais, que indicam os possíveis candidatos às vagas de aprendizes.

## **FORMA DE SELEÇÃO**

A forma de seleção se dá a partir da Escola Oficina Adeliria Meurer, entidade pública e totalmente gratuita, é um projeto social que faz parte do Serviço de Convivência e fortalecimentos de vínculos, que oferece a profissionalização ao adolescente, visando à capacitação para o ingresso no mundo do trabalho de forma protegida e qualificada. Desta forma os adolescentes são encaminhados, de acordo com o perfil individual e com as habilidades identificadas pelos educadores sociais, que indicam os possíveis candidatos às vagas de aprendizes.

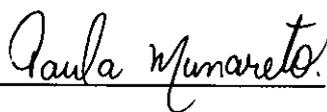
## **RESULTADOS OBTIDOS A PARTIR DA ATIVIDADE REALIZADA**

Possibilitar aos adolescentes a oportunidade do primeiro emprego;

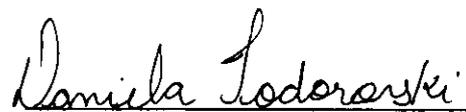
Oferecer cursos que visam garantir aos adolescentes aprendizes adquirir conhecimentos teóricos e práticos de qualidade;

Ofertar cursos com componentes curriculares essenciais à preparação geral e específica da ocupação escolhida, bem como práticas educativas que deverão ser desenvolvidas na empresa e na entidade, observando níveis crescentes de complexidade;

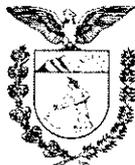
Incentivar a socialização e a convivência comunitária, pautado na defesa e afirmação dos direitos.



**PAULA MUNARETO**  
Educadora Social



**DANIELA TODOROVSKI**  
Assistente Social



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Certifico que o presente expediente, protocolado sob nº 6413/2019 – DAP, em 19/11/2019, foi autuado nesta data como Projeto de Lei nº 868/2019.

Curitiba, 19 de novembro de 2019.

  
Danielle Requião  
Matrícula nº 16.490

Informamos que revendo nossos registros, em busca preliminar, constatamos que o presente projeto:

guarda similitude com \_\_\_\_\_

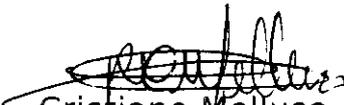
guarda similitude com a(s) proposição(ões) em trâmite

guarda similitude com a(s) proposição(ões) arquivada(s) \_\_\_\_\_

não possui similar nesta Casa.

dispõe sobre matéria que sofreu rejeição na presente Sessão Legislativa.

Curitiba, 20 de novembro de 2019.

  
Cristiane Melluso  
Matrícula nº 17.070

**SerproMail****cristianemelluso@assembleia.pr.leg.br****ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA ESCOLA OFICINA ADELIRIA MEURER**

**De :** Cristiane Regina Cleto Melluso  
<cristianemelluso@assembleia.pr.leg.br>

qua, 20 de nov de 2019 16:20

📎 1 anexo

**Assunto :** ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA ESCOLA OFICINA  
ADELIRIA MEURER

**Para :** Wilmar Reichembach  
<wilmarreichembach@assembleia.pr.leg.br>

Prezado Deputado .

Solicitamos as providências em anexo para dar regular andamento ao **PL n. 868/19.**

Cordialmente.

CRISTIANE MELLUSO  
Matr. 17.070  
Rm 4152

DIRETORIA LEGISLATIVA

— **ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA ESCOLA OFICINA ADELIRIA MEURER.docx**  
31 KB



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

**Projeto de Lei n. 868/2019**

**Interessado:** ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA ESCOLA OFICINA ADELIRIA MEURER

**Assunto:** Concessão do Título de Utilidade Pública

Prezado Deputado:

Em confronto com a Lei n. 17.826/2013 que regulamenta a Concessão do Título de Utilidade Pública no Estado do Paraná, há necessidade de anexar ao processo legislativo os seguintes documentos:

- 1) Comprovação de Inscrição no Conselho da Criança e do Adolescente estadual ou municipal.
- 2) Título de Utilidade Pública Municipal

Desse modo aguarda-se as providências solicitadas para prosseguir com regular andamento do pedido de concessão do Título de Utilidade Pública.

Curitiba, 20 de novembro de 2019.

Cordialmente.

  
Cristiane Melluso  
Matrícula 17.070  
Diretoria Legislativa

**LEI Nº 2846/2001**

20.09.01

Declara de utilidade Pública a  
Associação dos Amigos da  
Escola Oficina Adellira Meurer –  
Município de Francisco Beltrão  
– PR e dá outras providências.

VILMAR CORDASSO, Prefeito Municipal de Francisco Beltrão,  
Estado do Paraná.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu  
sanciono a seguinte lei:

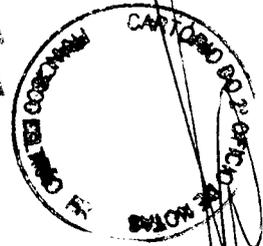
Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a Associação dos  
Amigos da Escola Oficina Adellira Meurer – Município de Francisco Beltrão –  
Estado do Paraná.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em  
vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 20 de setembro  
de 2001.

VILMAR CORDASSO  
PREFEITO MUNICIPAL

ANTONIO CARLOS BONETTI  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO



**COMPROVANTE DE REGISTRO**

**REGISTRO Nº 007/2018**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, em conformidade com as Leis Federais nº 8.242/1991 de 12 de outubro de 1991, Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990, especificamente o Art. 90 e o Art. 91, Resolução nº 10/2017 do CMDCA e demais normativas vigentes, **CERTIFICA** que a **Associação dos Amigos da Escola Oficina Adélia Meurer**, inscrita no CNPJ nº 03.155.531/0001-41, com sede na Rua Marília, nº 801, Bairro Luther King, Francisco Beltrão- PR, está devidamente registrada junto a este Conselho, com regime de atendimento de formação técnico profissional metódica para adolescentes aprendizes (CLT e Decreto 5.598/2005, art. 8º, Inciso III) e de orientação e apoio sociofamiliar.

O presente registro é válido pelo período de 02 (dois) anos.

Francisco Beltrão, 05 de setembro de 2018.

*Erick Kulyk da Silva*  
Erick Kulyk da Silva  
Presidente do CMDCA  
Francisco Beltrão/PR

**2º TABELIONATO DE NOTAS** Jader Luiz Ribeiro - Tabelião  
Rua Tenente Camargo, 999 - Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP 85.607-610 - Telefax: (41) 3055-0200

**AUTENTICAÇÃO**  
A presente fotocópia confere com o documento a mim apresentado.  
O referido é verdade e Dou-lo.  
Francisco Beltrão - PR 24/01/2020  
LIZANDRA CORREA ANTUNES - ESCRIVENTE  
R\$5,11



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**

Tabelionato de Notas  
Exclusivo para  
Autenticação de Cópia  
**FRU61267**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Autor: DEPUTADO REICHEMBACH

Interessado: ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA ESCOLA OFICINA ADELÍRIA MEURER

Informação nº 2/20 -DL

Senhor Diretor,

Informo que a entidade instruiu o presente projeto com documentos a serem encaminhados à Comissão de Constituição e Justiça para análise de admissibilidade no tocante ao preenchimento dos requisitos dispostos na Lei Estadual nº 17.826, de 13 de dezembro de 2013.

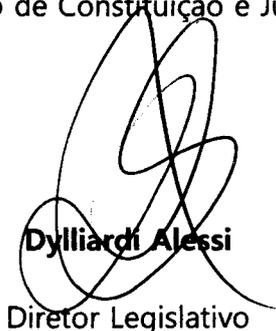
Curitiba, 3 de fevereiro de 2020.



Cristiane Melluso

Matr. 17.070

- 1) Ciente.
- 2) Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.



Dylliardi Alessi  
Diretor Legislativo



# Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

## PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 868/2019

Projeto de Lei nº. 868/2019  
Autor: Deputado Reichembach

Concede o Título de Utilidade Pública à Associação dos Amigos da Escola Oficina Adelíria Meurer com sede no município de Francisco Beltrão.

**EMENTA: DECLARAÇÃO UTILIDADE PÚBLICA – LEI Nº 17.826/2013 – REQUISITOS PREENCHIDOS – PARECER FAVORÁVEL.**

### PREÂMBULO

O presente Projeto de Lei, tem por objetivo conceder o Título de Utilidade Pública à Associação dos Amigos da Escola Oficina Adelíria Meurer com sede no município de Francisco Beltrão.

### FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, cumpre salientar que compete à Comissão de Constituição e Justiça, em consonância ao disposto no artigo 41, VII, “g”, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, verificar a constitucionalidade, legalidade, legitimidade do proponente, a técnica legislativa, bem como



## Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

manifestar-se sobre o mérito das proposições que versem sobre a concessão de Título de Utilidade Pública de Associações, senão vejamos:

**Art. 41. Cabe à Comissão de Constituição e Justiça:**

**VII - Manifestar-se quanto ao mérito de proposições que disponham sobre:**

**g) declaração de utilidade pública de entidades civis.**

Chamada esta comissão a se manifestar quanto à legalidade, constitucionalidade e mérito do referido projeto, por estar o mesmo de acordo com a Lei nº 17.826/2013, nada encontramos que possa impedir sua normal tramitação.

Os principais requisitos foram devidamente preenchidos, quais sejam:

- Entidades sem fins lucrativos;
- a finalidade;
- a não remuneração de seus membros;
- a destinação do patrimônio em caso de dissolução a uma entidade congênere;
- documentos de regularidade;
- relatório de atividades;

A presente instituição é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos ou econômicos, criada há mais de um ano (em 1999),



## Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

possuindo caráter beneficente de instituir e ordenar amplos serviços nas áreas Sócio Assistencial, tendo destaque a profissionalização de adolescentes em vulnerabilidade social ou pessoal e a colaboração no desenvolvimento integral da criança e adolescente, no município de Francisco Beltrão, conforme preceitua o estatuto da entidade, cumprindo assim com os requisitos exigidos pelo artigo 1º, I, II e III da Lei 17.826/2013:

**Art. 1º O Título de Utilidade Pública será concedido por lei a entidades que comprovarem preencher os seguintes requisitos, por meio do respectivo Estatuto:**

**I – ser pessoa jurídica de direito privado constituída no Estado do Paraná ou que exerça atividades com representação no Estado, com ato constitutivo registrado;**

**II – ter personalidade jurídica, há mais de um ano;**

**III- finalidade assistencial, educacional, cultural, filantrópica, de pesquisa científica, de esporte ou meio ambiente, desde que comprovado o interesse público das atividades desenvolvidas, prestando serviços de forma perene, efetiva e desinteressada à coletividade nos termos do respectivo Estatuto.**

Quanto a não remuneração de seus dirigentes e a destinação do patrimônio, também encontram-se devidamente reguladas pelo presente estatuto.

Cumprе ressaltar também que todos os demais documentos exigidos foram anexados ao presente Projeto de Lei.

Por fim, no que tange à técnica legislativa, o projeto de lei em análise não encontra, óbice nos requisitos da Lei Complementar federal nº



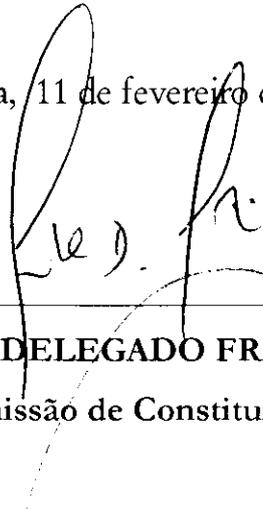
## Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

95/98, bem como, no âmbito estadual, da Lei Complementar nº 176/2014, as quais dispõem sobre a elaboração, redação, a alteração e a consolidação das leis.

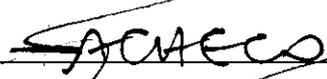
### CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 868/2019, em virtude de sua **CONSTITUCIONALIDADE** e **LEGALIDADE**, bem como por preencher todos os requisitos exigidos pela Lei n. 17.826/2013.

Curitiba, 11 de fevereiro de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**DEPUTADO DELEGADO FRANCISCHINI**

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça - CCJ

  
\_\_\_\_\_  
**DEPUTADO MARCÍO PACHECO**

Relator

**APROVADO**

11/02/2020



# ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

## INFORMAÇÃO

Senhor Diretor,

Informo que o Projeto de Lei n.º 868/2019, de autoria do Deputado Reichembach, recebeu parecer favorável na Comissão de Constituição e Justiça, e encontra-se em condições de prosseguir sua tramitação.

Curitiba, 17 de fevereiro de 2020.

**Rafael Cardoso**  
Mat. 16.988

1. Ciente;
2. Encaminhe-se à Comissão de Educação.

**Dylhardi Alessi**  
Diretor Legislativo



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

### INFORMAÇÃO

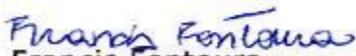
Informo que o Projeto de Lei n.º 868/2019, de autoria do Deputado Reichembach, deve ser encaminhado à Diretoria de Assistência ao Plenário, nos termos da Resolução n.º 2, de 23 de março de 2020.

Observa-se ainda que o presente projeto recebeu parecer FAVORAVEL da Comissão de Constituição e Justiça.

Curitiba, 20 de novembro de 2020.

  
Rafael Cardoso  
Matrícula n.º 16.988

1. Ciente;
2. Encaminhe-se à Diretoria de Assistência ao Plenário.

  
Francis Fontoura  
Matrícula n.º 16.472